



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO
CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO
E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 191/2021, de autoria do Vereador MARCELO CARVALHO PRETTI que “Institui no Município a possibilidade e o direito aos Municípios de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como pix e operações de cartão de débito e crédito”.

A proposição foi protocolizada no dia 27/09/2021 e veio a esta Comissão para análise e parecer após análise da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

É a síntese necessária.

Nos termos do parecer das Comissões que analisaram a matéria anteriormente no que se refere à competência para propositura da presente matéria essa encontra amparo no art. 30, inciso I, da CF/88 c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal).

Destaca-se que o projeto ora encaminhado tem por objetivo ampliar as possibilidades de pagamento ao cidadão, visto a dificuldade enfrentada para saber o que devem, quanto devem e como devem pagar. É uma medida para desburocratizar os processos, uma vez que ao possibilitar o pagamento por débito ou crédito, a vida dos cidadãos do Município será facilitada.

Como é sabido que a defesa dos direitos do consumidor e dos contribuintes é uma política pública garantida pela CF/88 e de responsabilidade dos três entes da Federação.


Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se envolve diretamente na organização administrativa do Município ligada a assunto relacionado ao consumidor e ao idoso, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 191/2021**.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.


ADNILCIO PINTOS DA SILVA (GOELHO)
PRESIDENTE


CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE-PRESIDENTE


MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE
MEMBRO

